



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.532, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autor: Vereadora Rafaela Ruiz Martinão – Ref. P.L. Nº 002/2022, de 04 de Abril de 2022.

**INSTITUI O MUNICÍPIO A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Piratininga a “**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**”.

**Parágrafo Único.** A “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, ou ainda junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com entidades governamentais e sociais.

**Art. 3º** A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I- promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II- oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III- desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV- Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 30 de Maio de 2022.



\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI Nº 2.532/2022, FLS.02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo